



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 98/2025** de autoria do Executivo Municipal, **altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 5.999, de 13 de setembro de 2022, que institui o Programa Permanente de Regularização de Débitos no Município de Pirassununga, e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

***Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Presidente***

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator***

***Leandro Del Tedesco Oliveira- “Gigio”
Membro***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E7G20JZU78YU77H2>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E7G2-0JZU-78YU-77H2